



**FOLHA DE DESPACHO**

DATA	DESTINO	DESPACHO
29/08/2016	Presidência	<p>Diante do despacho exarado pela Assessoria Jurídica acostado às fls. 103/105, este Pregoeiro mantém a sua decisão favorável a manutenção da anulação do Pregão Eletrônico nº002/2016 para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de Auditoria externa independente nas áreas contábil e financeira, uma vez que, na fase de aceitação da proposta, este Pregoeiro desclassificou as propostas superiores em até 10% a de menor valor, contudo o decreto nº5.450/05, que regulamenta o pregão em sua forma eletrônica, não reza sobre tal procedimento, conforme corrobora o acórdão do TCU nº2770/2013 – Plenário.</p> <p>Deste modo, encaminho este processo à Autoridade competente para proferir sua decisão.</p> <p style="text-align: right;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;"><i>[assinatura]</i> Marcos André Ribeiro Junior Pregoeiro CAU/RJ</p>
02/09/2016	RES	<p>Sr Presidente,</p> <p>Para autorizar a anulação do presente Pregão Eletrônico 002/2016 para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de Auditoria Externa independente, tendo em vista o equívoco cometido na desclassificação das propostas superiores em até 10% a de menor valor.</p> <p style="text-align: right;"><i>[assinatura]</i> Arqª Cynthia Altie Gerente Geral do CAU / RJ CAU - A 8099-3</p>

**AUTORIZO A ANULAÇÃO DO CERTAME EM 02.09.16** *[assinatura]*